



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 114, 03 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados à Compra de Equipamentos e 01 Automóvel para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Cabralia Paulista”.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de _____ aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados as seguintes dotações:

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Executivo

02.02.08 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

0.01.00.510.000 – Assistência Social Geral

08.244.0005.2053.0000 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso Federal)

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, 03 de Junho de 2022


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume.

